



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Câmara Municipal
Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística

EDITAL N.º 12/DOPGU/26

Abertura do período de discussão pública da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião

Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta Penaguião,

Torna público que, a Câmara Municipal, na reunião do Executivo Municipal realizada a 18 de fevereiro de 2026, deliberou, por maioria, determinar a abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião e respetiva proposta de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos previstos no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

A discussão pública ocorrerá por um período de 30 dias úteis, decorrido que seja o prazo de 5 dias úteis, contados após a publicação do Aviso no Diário da República. Durante este período os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, mediante o preenchimento de impresso próprio, disponível no Balcão do Atendimento e na página do Município. O mesmo poderá ser submetido por via eletrónica através do endereço pdm@cm-smpenaguiao.pt, correio registado dirigido à Presidente da Câmara Municipal ou entregue diretamente no Balcão do Atendimento do Município.

Os interessados poderão consultar todos os documentos que constituem a proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal da Santa Marta de Penaguião na página do Município, com o endereço <https://www.cm-smpenaguiao.pt>, bem como na Biblioteca Municipal de Santa Marta de Penaguião, sito na Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Informa-se que os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles planos, cessando a suspensão do procedimento, este é decido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor, em conformidade com o nº1 e 2º do artigo 145º do decreto-lei nº80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.

De acordo com o nº4 do referido decreto-lei “Não se suspende o procedimento nos termos do presente artigo, quando o pedido seja feito ao abrigo de normas provisórias ou tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Câmara Municipal
Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística

originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.”

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Santa Marta de Penaguião, 9 março de 2026.

A Presidente da Câmara,

Sílvia da Fonseca Silva